



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 001.2026/SMS**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora, destinados a Secretaria Municipal de Saúde no município de Francisco Santos – PI, modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**INTRODUÇÃO:** O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho**

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: [tmtgs2@hotmail.com](mailto:tmtgs2@hotmail.com)

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Serviço não continuado.

Forma de Contratação sugerida:

Dispensa de Licitação.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição dos serviços de realização de exame faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde. CONSIDERANDO que uma das principais especialidades médicas são as realização de exames, onde esses exames de prevenção, tornando imprescindível a contratação de Unidade Hospitalar para a realização de exames de forma complementa as unidade subordinadas a Secretaria de Municipal da Saúde do Município de Francisco Santos/PI, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Município de Francisco Santos/PI. CONSIDERANDO que estes EXAMES são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à não realização de exames prevenção. Salientamos ainda, que a falta desses exames gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a integralidade da assistência ao indivíduo do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma organizada e hierarquizada. CONSIDERANDO que atualmente o município de Francisco Santos/PI possui demanda reprimida em realização de exames, e como reflexo há pacientes são encaminhados para tratamento fora de domicilio onde as idas e vindas acabam por não dar vasão a uma situação que possa ser definitiva tendo como consequência a judicialização da saúde em casos que não se tem sucesso com o tratamento fora de domicilio, fato este que acabam em onerar o orçamento da Secretaria de Municipal de Saúde.

1.2. A realização de exames de prevenção com demanda reprimida na Região Centro-Sul do Estado do Piauí promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos que necessitam de exames de prevenção, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos de exames de prevenção.

1.3. Onera-se muito ao poder público municipal o encaminhamento dos pacientes para outra região de saúde, acrescentando a difícil logística, o risco que se coloca o paciente e acompanhante no trajeto até o hospital que fará o procedimento.

1.4. Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

1.5. O exame citopatológico é o método de rastreamento do câncer do colo do útero, indicado para a população alvo de 25 a 64 anos, a cada três anos, após dois exames anuais consecutivos normais (INCA, 2016; 2021). Essas recomendações visam garantir o balanço favorável entre riscos e benefícios do rastreamento.

1.6. Serviço de exame citopatológico com emissão de laudo, a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Francisco Santos/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termos do art 196 da CF que estabelece:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

*Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;*

2.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



bens e serviços comuns.

2.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

2.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2025, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

2.7. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

2.8. Por fim, para o abastecimento e funcionamento dos serviços de exames citopatológico, será necessária a aquisição dos serviços conforme ESTIMATIVA DE QUANTIDADE no no item 4.1.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.*



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- 3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- 3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- 3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;
- 3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);
- 3.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- 3.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 3.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já realizou serviços cirúrgicos semelhantes ao setor público ou privado;



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



3.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos serviços.

3.2.18. e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3.2.19. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades dos exames.

3.2.20. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato.

3.2.21. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.2.22. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

3.2.23. A contratação será realizada por meio de dispensa, com base no [inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2.24. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

3.2.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.2.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.27. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.2.28. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):**

4.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



5.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

- Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;
- Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

Item	Código/Procedimento	Quantidade	Catser	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	02.03.01.001 - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/ MICROFLORA.	2.530	21547	Unidade	25,78	65.217,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>65.217,08</b>

4.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

4.3. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de marcação de consultas da SMS/FS/PI.

4.5. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

4.6. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados.

5.5. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

<b>SOLUÇÕES</b>	
<b>EXAME CITIPATOLÓGICO</b>	
01	LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOMICROSCÓPIO ELETRÔNICO.
02	LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE CITIPATOLÓGICO-CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA COM LAUDO.

**SOLUÇÃO 1 - LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO.**

<b>FORÇAS</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Equipamentos com garantia técnica durante no mínimo 5 anos;</li> <li>➤ Equipamento torna-se patrimônio da instituição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Insuficiência de receita disponível para o investimento na aquisição de um equipamento deste porte;</li> <li>➤ Insuficiência de receita para adequação estrutural ao espaço físico que não foi devidamente preparado para receber o equipamento no projeto inicial;</li> <li>➤ Responsabilidade pela assistência técnica ao fim da garantia;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Necessidade de contratação de pessoal para operar o equipamento;</li> <li>➤ Contratação de médico para elaborar o laudo do exame.</li> </ul>
<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Solicitar e aguardar emenda parlamentar para aquisição do equipamento;</li> <li>➤ Equipamento novo com garantia e vida útil de no mínimo 15 anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aquisição de equipamento de má qualidade que não atendam às necessidades da instituição;</li> <li>➤ Falha na adequação da estrutura física que pode comprometer o funcionamento do equipamento e sua vida útil;</li> <li>➤ Demora na oferta dos serviços indispensável para a população.</li> </ul>

### ANÁLISE SWOT - SOLUÇÃO 2

#### SOLUÇÃO 2 - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAME DE EXAME DE CITIPATOLÓGICO-CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA COM EMISSÃO DE LAUDO

<b>FORÇAS</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prestação do serviço em tempo hábil, para o processo ser mais célere;</li> <li>➤ Receita disponível para arcar com a prestação do serviço;</li> <li>➤ Menor dispêndio de recurso, pois a empresa contratada arca com todos os custos para realização do serviço;</li> <li>➤ Não há acúmulo de equipamentos inservíveis;</li> <li>➤ Capacidade de avaliar e ter melhorias na prestação do serviço através de feedback sem custos adicionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ter o acesso a execução dos serviços de exame de ressonâncias de acordo com agenda do serviço contratado, ficando indisponível para a execução dos serviços aos sábados, domingos, ou algum feriado que por fato superveniente seja necessário;</li> <li>➤ Fazer a gestão de contrato contínuo, de forma eficaz.</li> </ul>
<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Redução de Riscos de Obsolescência: Ao terceirizar, o MFS/PI evita o risco de obsolescência tecnológica;</li> <li>➤ Atualização do parque tecnológico sem custo adicional para o MFS/PI, empresas especializadas em serviços de exames têm o incentivo de manter-se atualizadas com as</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depreciação do equipamento;</li> <li>➤ Falta de receita para continuar contratação do serviço;</li> <li>➤ Atraso na entrega dos exames podendo impactar negativamente o atendimento do paciente;</li> </ul>



FUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



últimas tecnologias e práticas do setor. Isso garante que o contratante se beneficie de inovações contínuas sem ter que investir constantemente em novos equipamentos.	➤ Empresa contratada não ser bem avaliada pelo usuário.
--	---

REQUISITOS PARA ANÁLISE COMPARATIVA COM ESTIMATIVA DE CUSTOS

**SOLUÇÃO 1**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO.	R\$ 29.750,00
02	CONTRATAÇÃO DO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CITIPATOLÓGICO-CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA, COM LAUDO.	R\$ 10.000,00 (MENSAL)

**SOLUÇÃO 2**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA, COM LAUDO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA COM EMISSÃO DE LAUDO.	R\$ 25,78

**COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS**

6.1.2.1. O levantamento de mercado e pesquisa de preços preliminarmente realizada em contratações públicas similares, diretamente com fornecedores, em plataformas digitais, considera-se mais vantajosa para atendimento a presente necessidade apresentada a **solução 2** que traz a proposta de Licitação para contratação de empresa para serviço de EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA COM EMISSÃO DE LAUDO. Sendo mais vantajoso para a administração pelo fato de existência de se possuir receita financeira disponível e orçamento para o custeio dos exames; pela celeridade do processo de contratação da prestação de serviços atender a demanda reprimida no menor tempo, além de todas as oportunidades destacadas na apresentação da solução.

6.1.2.2. Quanto a **solução 1** que apresenta a possibilidade de licitação para aquisição, montagem/instalação de equipamento microscópio eletrônico, ao avaliar suas forças, fraquezas, oportunidade e ameaças conclui-se a exigência de alto investimento de recursos orçamentários e financeiros, além da



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



necessidade de diversos outros recurso e processos para que possa atingir sua finalidade, sendo inviável para esta administração neste momento.

6.2. O presente levantamento de mercado se estendeu também a pesquisa de possíveis fornecedores na região capazes de atender de forma satisfatória ao objeto em estudo, tendo se identificado potenciais empresas capacitadas e bem avaliadas em área compatível com o referido objeto, e dispostos a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.3. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

6.4. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços descritos e pormenorizados no [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001.2025/SMS](#).

6.5. A estimativa de preços para a aquisição do item do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>. [Planilha de preços anexo](#), Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de medicamentos, estima-se o custo da compra em **R\$ 65.217,08 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos)**. Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 4.1.

6.2. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao [§ 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Para estipular o preço máximo do item consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este item do exame.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Garantir o atendimento dos pacientes que necessitam de realização de exames citopatológico. Quando do recebimento dos serviços, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data de realização, conforme as orientações da SMS/FS-PI.

7.2. Tal solução é a única que existe, pois tais serviços são imprescindíveis e inerentes a atendimento de exames, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

7.3. Aquisição dos serviços de exames citopatológicos, conforme demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas nas Unidades. por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado.

7.4. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da SMS.

7.5. A solução proposta trata de processo licitatório com sugestão da modalidade Dispensa de Licitação do tipo menor preço, que selecionará a proposta mais vantajosa em atendimento ao objeto: "Serviço de exames citopatológicos com emissão de laudo, a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial de Francisco Santos/PI";

7.6. Sendo assim, ficarão sob a responsabilidade direta e intransponível da contratada a execução dos exames citopatológicos com emissão de laudo;

7.7. O agendamento dos exames citopatológicos com emissão de laudo, será realizado pela contratante, mediante critérios de regulação próprios, atendendo ao disposto nas portarias do Ministério da Saúde;

7.8. A relação de pacientes agendados pelo sistema de regulação vigente, será repassado a contratada, com antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas antes do exame agendado;

7.9. A contratada deverá acolher o paciente em local apropriado, com profissionais capacitados e orientados às necessidades dos pacientes, tendo a seguinte estrutura:

- **Recepção geral;**
- Sala de verificação de sinais vitais.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



7.10. A Contratante realizará, de acordo com cronograma previamente estabelecido junto ao contratado, visitas de auditoria de fornecedores, no qual este deverá disponibilizar para verificação, os seguintes documentos:

- Contrato de manutenção do equipamento de MICROSCÓPIO ELETRÔNICO da contratante com empresa com renome no mercado e todos os certificados para tal avaliação em dia;
- Laudo das manutenções realizadas no aparelho microscópio eletrônico;
- Alvará de Funcionamento vigente e atualizado;
- Alvará da Vigilância Sanitária do Ceará atualizado e com respectivos relatórios de visita;
- Responsável Técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado na Vigilância Sanitária e respectivo conselho de classe;
- Cartilha de direitos do paciente;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Documento de Licença do Órgão Ambiental competente;

7.11. Fluxo para entrega dos resultados e laudos dos exames ao paciente.

7.12. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.13. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.14. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.15. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas dos Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos constantes no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final;

8.2. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.3. A contratada deverá realizar todos os exames citopatológico presentes no Termo de Referência, tendo em vista se tratar de um item único;

8.4. A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



Ordens de Serviços, mediante necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e su-perfaturamento na execução do contrato.

9.3. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

9.4. A aquisição dos serviços de realização de exames laboratoriais tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2026.

9.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir exames laboratoriais a população de Francisco Santos-PI, diminuindo a fila de realização de exames com a demanda reprimida e fins, com os objetivos e metas a serem atingidos.

9.6. Posto isto, a Contratação que visa a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a Clínica ou Hospital tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para realização laboratoriais.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

## 11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 06 de fevereiro de 2026.

## 12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

12.2. **Gestor de Contrato:**

12.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, CPF nº 909.366.713-00, e-



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



mail: [josemaria06babara@gmail.com](mailto:josemaria06babara@gmail.com), telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. **Suplente:** designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: [analivialohan@gmail.com](mailto:analivialohan@gmail.com), telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

12.3. **Fiscal do Contrato:**

13.3.1. **Titular: Juliana de Sousa Cruz**, CPF nº 054.494.433-07, e-mail: [nerandasousa@gmail.com](mailto:nerandasousa@gmail.com), telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: [iararaile0714@gmail.com](mailto:iararaile0714@gmail.com), telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

**13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

13.1. ( ) Sim - Informar DFD

13.2. (X) Não

**14. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:**

**14.1. Período de realização da Pesquisa:**

14.1.1. 19 de janeiro de 2026.

14.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

14.1.3. (X) Média.

14.1.4. ( ) Mediana.

14.1.5. ( ) Menor Preço.

14.1.6. ( ) Outra: \_\_\_\_\_ (justificar o método adotado)

**15. FONTES DE PESQUISA:**

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

15.1.1. ( ) Portal Nacional de Contratações Públicas ([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

15.1.2. ( ) Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

15.1.3. ( ) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

15.1.4. ( ) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

15.1.5. ( ) Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



15.1.6. ( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

15.1.7. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

## 15.2. Análise da Pesquisa:

15.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

15.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

15.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela:

Município	Identificador	Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Data Ref.
Piracuruca	NF-CW- 026164/25	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Serviço	834	R\$24,00	19/11/2025

Conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

15.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

15.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização da aquisição, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

## 16. GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.

### **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

17.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

17.2. Nos termos do [artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

17.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
- IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
- V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

17.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

17.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

### **18. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

18.1. Não há.

### **19. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

19.1. Alto.

### **20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

20.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



20.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

## **21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

21.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Dispensa.

## **22. FUNDAMENTO LEGAL:**

22.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

22.2. A contratação de obras, serviços, compras e alienações na administração pública, seja ela direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, está disciplinada na [Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI](#). Tais contratações, como determina a referida constituição, deverão ser objeto do devido processo de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Vejamos o que dispõe na íntegra tal dispositivo legal:

22.3. (...) XXI - as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante ressalvados os casos especificados na legislação processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, [[CF/88, inciso XXI, art. 37](#)];

22.4. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), que estabelece em seu art. 2º:

22.5. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I – alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II – compra, inclusive por encomenda;
- III – locação;
- IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



22.6. A [Lei 14.133/2021](#), estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a e trouxe as hipóteses em obrigatoriedade de licitação que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

22.7. O [art. 5º da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

22.7.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

22.8. O [art. 11 da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

22.8.1. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

22.9. Assim, a licitação é a regra, a dispensa é permitida em caráter excepcional quando é inviável a concorrência e desde que preenchidos os requisitos legais.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



22.10. A conceituação de serviços foi disposta nos incisos do [art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#):

22.11. Art. 6º- Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, serviços comuns por meio de especificações usuais de mercado;

22.12. Conforme preconiza a [Lei 14.133/21, em seu artigo 18](#), a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

22.13. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

22.14. As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

22.15. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a [IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Gerenciamento de Riscos (GER), com o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico.

22.16. A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#) que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autoriza a aplicação da [Instrução Normativa nº 05/2017](#) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.17. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

22.18. Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta [Instrução Normativa nº 05/2017](#) serão realizadas observando-se as seguintes fase:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

22.19. No que diz respeito à fase do Planejamento da Contratação a [IN 05/2017](#) determinou que:

22.19.1. Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

[...]

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

O art. 24 da [Instrução Normativa 05/2017](#) estabelece:

[...]

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

[...]

22.20. De acordo com a [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, demonstrando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do futuro processo licitatório no Sistema ETP Digital.

22.21. Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

22.22. Ainda segundo o [art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022](#) os Estudos Preliminares devem conter, quando couber, as seguintes informações:

22.23. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

22.24. Em consonância com o disposto na legislação retro citada, o presente ETP objetiva tratar a necessidade (demanda) apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). À vista disso, a seguir são apresentadas as alternativas existentes, as peculiaridades e reveses de cada uma dessas alternativas, o amparo legal para a solução que se mostra mais adequada ao caso e as recomendações para a adequada instrução processual.

22.25. Ademais, o ETP assiste base ao termo de referência ou projeto básico a ser elaborado, conforme o caso, quando da conclusão pela viabilidade da contratação sob análise. Posto isto, o presente documento atende ao disposto nos [incisos I ao XIII do art. 9º da IN nº 58/2022](#), conforme se segue.

22.26. O termo de referência ou projeto básico será elaborado pelo setor requisitante, conforme dispõe o [art. 29 da Instrução Normativa nº 05/2017](#), a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação. Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da AGU.

22.27. Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

22.27.1. O termo de referência, documento elaborado com base nos



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



estudos técnicos preliminares, deverá conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no [art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

22.27.2. Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#): Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006](#): Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#): Regulamenta o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022](#): Atualiza os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017](#): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- [Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012](#): Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.
- [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010](#): Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- [Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022](#): Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa AGU, nº 1 de 13 de setembro de 2021](#): Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no [art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021](#): Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência –TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- [Decreto nº 019/2023/GP, Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2023](#): Que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

- [Decreto nº 020/2023/GP, Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023](#): Que Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - PI, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

- Pareceres Referenciais da AGU: naquilo que se aplica à esta contratação.

22.28. Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação de fundação de apoio para o gerenciamento de projetos de Instituições de Ensino, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração Municipal de Francisco Santos – PI.

### **23. ANEXOS:**

23.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

23.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RUBRICA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)



Francisco Santos – PI, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 21/01/2026 09:33:24 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014